

ANEXO VI – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**ORDEM DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº XX/XXX**
Edital Eletrônico nº 100/2022/SFIEMT – Ata de Registro de Preços nº XX/XXX
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº AQU-2022-001947**ADQUIRENTE:**

CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	TELEFONE:
EMAIL:	

FORNECEDOR:

CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	TELEFONE:
RESPONSÁVEL LEGAL:	EMAIL:
CARGO NA EMPRESA:	

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ordem de Fornecimento de Serviço tem por objeto a contratação de empresa para prestação de **limpeza, conservação e higienização dos eventos** (especificar de acordo com o que será locado), para atendimento **XXXXX** (se necessidade de atendimento for outra especificar qual) a ser realizado por (indicar a entidade que está solicitando o serviço SESI-DR/MT ou SENAI-DR/MT), conforme especificações e quantidades previstas em seu item 2.1.

1.2 Deverá a FORNECEDORA cumprir fielmente o disposto na presente Ordem de Fornecimento de Serviço e atendendo rigorosamente as características e as especificações técnicas estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 100/2022 e seus anexos.

1.3 Os serviços a serem prestados, ficam sujeitos à refazimento/substituição pela FORNECEDORA, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua conferência.

1.4 A FORNECEDORA garantirá que os serviços a serem prestados estarão de acordo com a Proposta de Preços, bem como atenderão aos padrões de qualidades exigidos.

2 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES PREVISTAS

2.1. Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO, a FORNECEDORA obriga-se a prestar os serviços, conforme quantidades e preços estabelecidos abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os valores definidos no item 2.1 serão **fixos e irrevogáveis**, pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial apresentada pela FORNECEDOR.

2.3 A execução dos serviços constantes dos itens **01** e **03**, compreenderá a horário entre as 07:00 horas e as 22:00 horas e a execução dos serviços constantes dos itens **02** e **04**, compreenderá o horário entre as 22:00 horas e as 07:00 horas.

2.4 DA PRESTAÇÃO, DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Nota: As cláusulas seguintes deverão ser adequadas ao item que está sendo contratado, o que não for pertinente ao serviço poderá ser deletado.

2.4.1 ORGANIZAÇÃO:

2.4.1.2 É de responsabilidade da CONTRATADA assegurar a perfeita limpeza, higienização de toda a infraestrutura onde ocorreram os referidos eventos, incluindo o serviço de transporte do material, quando necessário;

2.4.2 RECURSOS HUMANOS:

2.4.2.1 Disponibilizar uma equipe de profissionais com experiência em eventos, conforme descrito neste Termo de Referência.

2.4.2.2 Garantir sempre o perfeito funcionamento e coesão entre os serviços executados em todos os eventos realizados.

2.4.2.3 Todos os profissionais envolvidos ao realizar a prestação de serviços, objeto deste termo de referência, estarão sob a responsabilidade da FORNECEDORA e deverão atender às normas de segurança relativas às respectivas atividades, prevendo, inclusive, a devida utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's) pela equipe, quando a atividade os solicitar (no caso, por exemplo, manipulação de produtos de limpeza);

2.4.3 UNIFORMES:

2.4.3.1 Fornecer todos os materiais de identificação como, crachá de identificação funcional, uniformes previamente convencionados que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da FORNECEDORA.

2.4.4 DOS MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA:

2.4.4.1 Todos os materiais/produtos de limpeza a serem utilizados nos serviços contratados de: limpeza, conservação, higienização dos eventos, correrão por conta da FORNECEDORA.

2.4.5 FINALIZAÇÃO DO EVENTO:

2.4.5.1 Quando da finalização de cada evento, os procedimentos de limpeza, higienização, deverão ser feitos tão logo o encerramento dele, visando à devolução de materiais e demais providências cabíveis relativas à desmobilização dos espaços utilizados.

2.4.6 PRAZOS E LOCAIS DOS SERVIÇOS

2.4.6.1 O prazo para execução destes serviços, será informado pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a realização dos serviços, sendo informado a CONTRATADA, data, horário e local para realização deles.

3 – DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos serviços abrangendo todos os custos relativos à execução do seu objeto, está detalhado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

3.2 Nos preços contratados já estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de produtos, equipamentos, frete, transporte, leis sociais, administração, lucros e quaisquer despesas, acessória e/ou necessária, inerentes à execução do objeto deste instrumento.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 FORMA DE PAGAMENTO:

4.1.1 O pagamento referente ao objeto desta Ordem de Fornecimento de Serviço-OF será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados no Termo de Referência e neste instrumento.

4.1.2 No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da FORNECEDORA e será incluída no cadastro de fornecedores do Sistema FIEMT, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros.

4.1.3 Caberá a FORNECEDORA, caso haja alguma alteração de dados bancários ou cadastrais, requerer formalmente as alterações junto as Entidades que compõem o Sistema FIEMT, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de vencimento de qualquer obrigação financeira.

4.2 PRAZOS DE PAGAMENTO:

4.2.1 O ADQUIRENTE efetuará o pagamento referente será em até **25 (vinte e cinco) dias após** a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ficando esse prazo condicionado a aprovação dos serviços pela fiscalização da Ordem de Fornecimento de Serviços, bem como à apresentação do faturamento e documentos com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento.

4.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.3.1 O cumprimento dos prazos estabelecidos para pagamento fica condicionado ao cumprimento, pela FORNECEDORA, dos seguintes requisitos:

a) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada observando os seguintes prazos:

- a.1)** Os serviços fornecidos deverão ser faturados em no máximo 02 (dois) dias úteis após a execução;
- a.2)** Os serviços realizados após o 25º (vigésimo quinto) dia do mês, deverão ser faturados entre o 1º e o 5º dia do mês subsequente ao de execução.

b) A FORNECEDORA deverá manter as condições de Regularidade Documental compatíveis com as exigidas no momento da licitação, apresentando juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura os documentos abaixo relacionados:

- b.1)** Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da união, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b.2)** Certidão de Regularidade Fiscal perante o FGTS; ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b.3)** Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal; ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b.4)** Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual; ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

- b.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b.6)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial;

4.3.2 A FORNECEDORA deverá informar no corpo da Nota Fiscal ou Fatura a identificação da Ordem de Fornecimento de Serviço-OF, a descrição dos fornecimentos, o período de execução, as quantidades, o preço unitário e o preço total.

4.3.2.1. Na Nota Fiscal deverá conter o carimbo e assinatura com os dados do colaborador do SESI/SENAI, responsável pela fiscalização, atestando a correta realização dos serviços prestados pela FORNECEDORA.

4.3.2.2. A Nota Fiscal e/ou Fatura deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e constante do Pedido/Ordem de Fornecimento, não se admitindo Notas Fiscais e/ou Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

4.3.3 O ADQUIRENTE fará todas as retenções obrigadas por lei no momento do pagamento da Nota Fiscal ou Fatura.

4.3.4 O ADQUIRENTE reserva-se no direito de suspender o pagamento quando observada qualquer irregularidade no fornecimento, desde que a irregularidade seja comunicada formalmente a FORNECEDORA e em tempo hábil para correção.

4.3.5 A FORNECEDORA não poderá reclamar qualquer aplicação de juros ou multas sobre os pagamentos atrasados quando decorrentes de pendências de sua responsabilidade, tampouco pode se eximir das obrigações contratuais.

4.3.6 É responsabilidade da FORNECEDORA certificar-se de que a Nota Fiscal ou Fatura foi entregue ao destino correto, não cabendo qualquer reclamação por extravio de documentos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos decorrentes deste extravio.

4.3.7 A aquisição somente será paga após a aprovação da Fiscalização da Ordem de Fornecimento de Serviços - OF.

4.3.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida com os dados abaixo:

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	SUBSTITUTO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	ENDEREÇO

4.3.9 Todas as despesas decorrentes de transações bancárias serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

4.3.10 O ADQUIRENTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco ou aqueles que forem negociados em *factorings*.

4.3.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser no seguinte endereço:

ENTIDADE:
SETOR:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE: - CEP:

5 – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência da presente Ordem de Fornecimento de Serviços – OF será de _____ **dias corridos**, a partir de sua assinatura, observando-se as disposições contidas na Cláusula Décima Sexta do Edital, a qual tem por parâmetro, a data de sua assinatura (eletrônica ou física) contratual, podendo ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pelo ADQUIRENTE e observadas as disposições contidas no RLC SESI/SENAI.

NOTA: Tal cláusula deverá ser preenchida com prazo de vigência de acordo com a duração/necessidade do evento e realização do pagamento.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1 OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:**

- a) Manter durante a execução da Ordem de Fornecimento de Serviço - OF as documentações jurídicas e fiscais compatíveis com as exigidas para contratação;
- b) Identificar todos os equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do ADQUIRENTE, não sendo permitida a saída de empregados da FORNECEDORA com objetos ou volumes sem a devida autorização do fiscal de contrato;
- c) Manter todos os seus colaboradores, devidamente uniformizados e identificados, adequados aos serviços que serão executados, disponibilizar aos mesmos equipamentos de proteção individual, dando-lhes todas as orientações e treinamento quando a forma e a importância da sua utilização;
- d) Arcar com todas as despesas concernentes a mão de obra, treinamento e demais ações necessárias à boa execução dos serviços;
- e) Fornecer sempre, todos os equipamentos e utensílios necessários à boa execução dos serviços;
- f) Instruir seus profissionais, quanto a prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências no caso de acidente de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.
- g) Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do SESI/SENAI.
- h) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados.
- i) Informar através de documento escrito devidamente formalizado ao CONTRATANTE, onde deverá constar, nome completo, nº do CPF e documento de identidade com foto, (RG ou CNH), nº do telefone de contato (fixo e/ou celular), além dos dados relacionados à sua qualificação, quem irá responder pela Supervisão dos serviços prestados.
- j) Manter sempre à frente um Supervisor dos serviços, pessoa responsável que deverá responder e apresentar todo e qualquer esclarecimento referente ao andamento dos serviços objeto deste contrato.
- k) Independentemente do horário de início e/ou término da prestação dos serviços, a FORNECEDORA deve responsabilizar-se pelo transporte de seus profissionais e de todos e quaisquer utensílios, equipamentos.

6.2 OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE:

- a) Verificar e fiscalizar os serviços de limpeza, conservação, higienização nos eventos, após a finalização dos serviços da FORNECEDORA, no local onde acontecerá o evento.

- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas e/ou preventivas por parte da FORNECEDORA.
- c) Notificar formalmente à FORNECEDORA sobre irregularidades apresentadas na prestação dos serviços;

7 – DAS SANÇÕES

7.1 Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior, o não cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nesta Ordem de Fornecimento de Serviço - OF e instrumentos que lhe deram origem, a sua inexecução, total ou parcial, poderá acarretar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total desta Ordem de Fornecimento-OF;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o ADQUIRENTE por período não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso;
- d) Perda do direito da prestação do serviço.

Parágrafo único: As sanções previstas no item 7.1 poderão ser aplicadas concomitantemente, desde que garantida à prévia defesa.

7.2 Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossível de ser evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

7.3 No caso de não ser reconhecida a alegação de motivos de força maior, a paralisação do fornecimento, será considerada para fins de aplicação da penalidade constante no item 7.1.

7.4 Fica facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

7.5 Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, o ADQUIRENTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a FORNECEDORA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição das medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

8 – DA RESCISÃO

8.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Ordem de Fornecimento de Serviço -OF ficará a mesma rescindida de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) De comum acordo entre as partes, mediante termo escrito, sem quaisquer ônus para ambas as partes;
- b) Por não mais interessar a qualquer delas, mediante aviso expresso e recebido com antecedência mínima de _____ dias corridos da data prevista no item 3.1, sem quaisquer ônus para ambas as partes;
NOTA: Esse prazo deverá ser ajustado de acordo com a data prevista no item citado.
- c) Por ato unilateral e escrito por motivo de não cumprimento ou cumprimento irregular do disposto na presente Ordem de Fornecimento de Serviço-OF e nos demais instrumentos que a originaram;
- d) Na eventualidade da FORNECEDORA utilizar a presente para fins de caução ou de garantias de quaisquer espécies, conforme previsto no item 4.3.10.

8.2 Não caberá a FORNECEDORA, indenização de qualquer espécie, seja a que título for, caso o presente ajuste seja rescindido por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes, termos em que a FORNECEDORA será considerado responsável para todos os efeitos legais.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Fica a presente Ordem de Fornecimento de Serviço - OF vinculada as condições dispostas no Edital, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2 Quando o ADQUIRENTE vir a responder, como réu, a qualquer ação judicial ou administrativa que possa ocorrer em consequência da execução do objeto da presente Ordem de Fornecimento de Serviço-OF, a FORNECEDORA fica obrigado a reembolsar as mesmas, das despesas decorrentes de eventual condenação, custas, e inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

9.3 O ADQUIRENTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ordem de Fornecimento de Serviço-OF, cujo cumprimento e responsabilidade cabem exclusivamente a FORNECEDORA.

9.4 Fica vedado a FORNECEDORA realizar qualquer subcontratação do objeto da presente Ordem de Fornecimento de Serviço-OF, salvo mediante autorização expressa do ADQUIRENTE.

9.5 No interesse do ADQUIRENTE, o valor inicial desta Ordem de Fornecimento de Serviço, poderá ser acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 30, do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**.

9.5.1 Poderão ser efetuadas supressões na realização dos serviços (valor), desde que convencionadas entre as partes.

9.6 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.7 A FORNECEDORA declara que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, bem como que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação das Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos insalubres e penosos.

9.8 A tolerância de uma das partes ao descumprimento pela outra de quaisquer cláusulas e condições aqui previstas, não implicará em novação, desistência, remissão, alteração ou modificação da OFMS e seus anexos, sendo o evento ou a omissão considerada e interpretada como mera liberalidade da parte que assim transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não afetando o exercício posterior do direito.

9.9 É vedado a qualquer uma das partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto da presente OFMS, sem a prévia autorização da outra parte.

9.10 Quando o ADQUIRENTE vier a responder como ré ou reclamada, a qualquer ação judicial ou administrativa que possa ocorrer em consequência da execução desta OF a FORNECEDORA fica obrigada a reembolsar integralmente o ADQUIRENTE das despesas decorrentes de eventual condenação, custas, despesas processuais, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

9.11 As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

10 – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ordem de Fornecimento de Serviços-OF, inclusive os casos omissos, que não puderem ser



CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a OF.

Data da Emissão: Cuiabá/MT, XX de mês de 20xx.

NOME POR EXTENSO
Representante do Adquirente

NOME POR EXTENSO
Representante Legal da FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____
RG n.º _____

2.Nome: _____
RG n.º _____